



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR
“Base General Hilário Maximiano Antunes Gurjão”**

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 65330.000817/2024-77

2. Descrição da necessidade

Em conformidade com as Leis nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar em Belém, na qualidade de OM, necessita realizar processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, por sistema de registro de preços, para a contratação de serviços de lavanderia para atender as necessidades do Hotel de Transito de Oficiais – HTO, do Setor de Aprovisionamento e da Seção de Material, com todo o serviço e material descrito no Termo de Referência.

A Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar tem a missão de prover este Grande Comando Operacional com todos os tipos de meios necessários, visando o cumprimento da atividade fim, cujo teor é o preparo e emprego da tropa operacional subordinada. Todo o serviço descrito no Termo de Referência terá aplicação no âmbito desta Organização Militar.

O serviço descrito no Termo de Referência tem o objetivo de atender as necessidades do Hotel de trânsito de Oficiais que é gerenciado pela Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar que para atingir o seu objetivo fim, precisa manter os padrões dos serviços ofertados aos seus usuários, por este motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de lavanderia, cabe ressaltar que a contratação do serviço será decidida no momento do aporte de créditos orçamentários por parte do Escalão Superior de acordo com a necessidade e capacidade financeira desta OM. Deste modo, esta Administração busca atender o Princípio Constitucional da Eficiência estabelecido no Art 37, da CF de 1988, estabelecendo prévio registro de preços para permitir que os créditos sejam executados em sua totalidade no momento de seu recebimento.

3. Área requisitante

Hotel de Trânsito de Oficiais - HTO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços objeto do presente certame deverão ser executados nos municípios da região metropolitana de Belém, conforme especificação da demanda formulada pelo contratante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em ordem de serviço própria a ser emitida pelo CONTRATANTE.

4.3. A contratada será informada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, da necessidade da prestação do serviço pelo Setor requisitante da Contratante.

4.4. A contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comparecer às instalações da Contratante, dentro do horário de expediente do órgão contratante, para coleta do material necessário à prestação do serviço licitado, a ser executado nas dependências da própria Contratada.

4.5. Os funcionários da contratada deverão comparecer às instalações da contratante devidamente uniformizados, portando documentos de identificação ou outro instrumento que facilite a identificação dos mesmos pelos militares da contratante.

4.6. A Contratada será responsável pela retirada e pela entrega do material.

4.7. O material deverá ser devolvido em sacolas plásticas higienizadas separadas por tipo.

5. Levantamento de Mercado

O motivo da escolha pelo Sistema de Registro de Preços, enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 3º incisos I e V do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023.

Optou-se pelo critério do menor preço, tendo em vista que o mesmo atende ao princípio da economicidade, por tratar-se de valor mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo a qualidade do objeto da contratação.

Os valores de referência apresentados no presente processo foram oriundos de pesquisa realizada junto ao painel de preços no site: www.compras.gov.br, conforme preconiza a IN 65/2021. Assim, tendo por referência os preços de mercado e as especificidades do objeto, foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam no Termo de Referência, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no art. 82, inciso IX, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de lavanderia para atender as necessidades do Hotel de trânsito de Oficiais e das Seções de Aprovisionamento e Material que são gerenciados pela Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar e UG participantes na Guarnição de Belém, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	Lavagem de roupas de cama e banho, devendo ser entregues lavadas, secas, passadas e dobradas, incluindo a coleta das mesmas.	kg	4.000
2	Lavagem de roupas de mesa devendo ser entregues lavadas, secas, passadas e dobradas, incluindo a coleta das mesmas.	kg	2.200
4	Lavagem, amaciamento, secagem, passagem e ensacamento por quilo de roupas diversas incluindo a coleta das mesmas.	kg	1.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa total da contratação é de *R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)*.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será licitado através do regime de execução de empreitada por Preço Unitário, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura da ATA originária do processo licitatório. Os itens objeto do futuro certame licitatório serão aglutinados em grupo, com a intenção única de fomentar a economia de escala, esta escolha foi balizada pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa financeiramente para a Administração. É válido salientar que a competitividade entre as empresas será mantida uma vez que o processo licitatório será promovido de forma pública e ampla por meio de portal existente e disponibilizado pelo governo federal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se Aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição será feita de forma gradual, de acordo com as necessidades desta organização militar. O presente registro de preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição, remunerados por unidade de medida, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração. Diante das razões acima expostas, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, com respaldo legal no art.3º, incisos I e V do Decreto no 11.462 /2023.

12. Resultados Pretendidos

Dentre os resultados pretendidos, o objeto foi dividido em itens, e aglutinado em grupo, abrindo a possibilidade de obter maior vantajosidade financeira para a administração.

Atingir o objetivo fim da contratação de forma eficiente e ágil, de maneira a evitar danos a Administração e o contratante, sem dispêndio de recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos dos art. 7º e 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Todas as providências serão adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de militares para fiscalização e gestão contratual e nomeação de pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá:

- 1.1. Atender o disposto na RESOLUÇÃO RDC ANVISA 216/04, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.) e RESOLUÇÃO - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 (Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”, que trata sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- 1.2. Observar e cumprir a legislação ambiental vigente;
- 1.3. Cumprir função socioambiental da propriedade;
- 1.4. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental;
- 1.5. Gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e impactos ambientais, bem como adotar uma abordagem preventiva em suas operações; promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia;
- 1.6. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem como que seus requisitos sejam atendidos;
- 1.7. Gerenciar adequadamente (identificar, segregar e destinar) todos os resíduos gerados por seus fornecedores, bem como que seus fornecedores promovam iniciativas objetivando sua redução ou eliminação na fonte, por meio de práticas como a modificação dos processos de produção, manutenção e das instalações utilizadas, incluindo substituição, conservação, reciclagem ou reutilização de materiais;
- 1.8. Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura;
- 1.9. Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação; adotar práticas de gestão dos resíduos, efluentes e emissões gerados,

à luz da legislação vigente, inclusive contemplando as alterações surgidas na legislação ao longo do instrumento contratual;

1.10. Conscientizar seus(suas) empregados(as) e contratados(as) sobre a racionalização do uso dos recursos naturais e do consumo de energia elétrica;

1.11. Estimular a avaliação do ciclo de vida de seus produtos, processos, sistemas ou funções, bem como identifiquem seus impactos ambientais, no decorrer de sua cadeia produtiva, desde a extração do recurso natural, o processamento para transformação em produto, o transporte, o consumo/uso, a realização e a reciclagem até a disposição final.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de serviços, poderá ser exigido os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e) realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

g) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

h) preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto nestes Estudos Preliminares, a eventual contratação de serviços de lavanderia para atender as necessidades do Hotel de Trânsito de Oficiais e as Seções de Aprovisionamento e Material gerenciados pela Base de Administração e Apoio/ 8ª RM, verifica-se que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a contratação pretendida.

16. Responsáveis

JOSÉ **CLAÚDIO** DOS SANTOS – 2º TEN
Ch do Hotel de Trânsito de Oficiais - HTO
Responsável pela Demanda

LAISSE LIMA PALHETA – 3º Sgt
Aux do Hotel de Trânsito de Oficiais - HTO
Responsável pela Demanda

ALEXANDRE **AMADOR** LIMA – 3º Sgt
Aux do Hotel de Trânsito de Oficiais - HTO
Responsável pela Demanda